



CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de equipamento informático.

Cláusula 2.ª

Contrato

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seu(s) anexo(s) e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de fornecer à entidade adjudicante os bens constantes do Anexo ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas nele fixados.

Cláusula 4.ª

Prazo e local de entrega

1. A entrega dos bens deve ocorrer, integralmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.
2. Os bens devem ser entregues no piso 2 do Edifício C1 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ao cuidado da Direção de Serviços Informáticos.

Cláusula 5.ª

Operacionalidade dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu normal funcionamento.
2. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª

Garantia dos bens

Os prazos de garantia são os que constarem da proposta adjudicada, os quais não podem ser inferiores a 2 (dois) anos nem superiores a 5 (cinco) anos sob pena de exclusão.

Cláusula 7.ª

Preço base e preço contratual

1. O preço base do procedimento é de 142 679,57€ (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).
2. O preço base inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente, despesas relacionadas com a entrega dos bens, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço contratual é o preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
4. Ao preço contratual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devida(s) pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s), no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais

só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos dos artigos 299.º e 299.º-A do CCP.

2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto ao(s) valor(es) indicado(s) na(s) fatura(s), deve este comunicar, por escrito, ao adjudicatário, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. O não pagamento dos valores contestados pela entidade adjudicante não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do adjudicatário, devendo, no entanto, a entidade adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1 e 2, as faturas são pagas através de transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo adjudicatário.
5. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao adjudicatário serão automaticamente suspensos por igual período.
6. Na eventualidade de atraso nos pagamentos, dentro dos prazos contratual e legalmente previstos, a entidade adjudicante encontra-se sujeita às consequências que nos termos da lei advêm desses atrasos, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 8.º, todos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 326.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Gestor do contrato

1. A execução do contrato será permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato designado pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.
2. No exercício das suas funções, o gestor pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo adjudicatário.
3. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, determina ao prestador de serviços que adote as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.

4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o adjudicatário de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

Cláusula 10.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento do prazo de entrega, fixado no n.º 1 da cláusula 4.ª, poderá a entidade adjudicante exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária equivalente a 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das penas pecuniárias a aplicar não poderá exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual.
3. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a entidade adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% (trinta por cento).

Cláusula 11.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

Não é permitida a subcontratação nem a cessão da posição contratual sem a autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante, nos termos do CCP.

Cláusula 12.ª

Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem vir a ser acordadas outras regras, quaisquer comunicações entre a entidade adjudicante e o adjudicatário devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, para os seguintes contactos:

Contraente Público

Gestor do contrato: [identificação]

Morada: Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

Correio eletrónico: [endereço]

Cocontratante

Pessoa de contacto: [identificação]



Morada: [endereço]

Correio eletrónico: [endereço]

2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção.

Cláusula 13.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Direito aplicável e natureza do contrato

O contrato rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

ANEXO

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMPUTADOR DE SECRETÁRIA - Configuração D1

Quantidade: **58 (cinquenta e oito)**

Especificações técnicas mínimas:

- CPU Intel Core i5-10500 ou equivalente;
- Memória: 8GB (1x8GB DDR4 2666MHz UDIMM Non-ECC) expansível até 64GB;
- Disco M.2 PCIe NVMe Solid State Drive com capacidade mínima de 256GB;
- Placa gráfica com saída física VGA;
- Rato ótico – Preto;
- Teclado Multimédia português (QWERTY) – Preto;
- Windows 10 Home 64bit;
- Dimensões Small Form Factor;
- BIOS com suporte para WMI-ACPI;
- Assistência técnica no dia útil seguinte;
- Segurança:
 - Trusted Platform Module (TPM): 2.0
 - Ranhura para cabo de segurança
 - Parametrização de acesso à BIOS por password: Sim
 - Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS): Sim
 - Ativação/desativação de portas USB (via BIOS): Sim
- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Desktops 8
 - Energy Star: 7.1
 - EPEAT: Gold

COMPUTADOR DE SECRETÁRIA - Configuração D2

Quantidade: **9 (nove)**

Especificações técnicas mínimas:

- CPU Intel Core i5-10500 ou equivalente;
- Memória: 8GB (1x8GB DDR4 2666MHz UDIMM Non-ECC) expansível até 64GB;
- Disco M.2 PCIe NVMe Solid State Drive com capacidade mínima de 256GB;
- Rato ótico – Preto;
- Teclado Multimédia português (QWERTY) – Preto;
- Windows 10 Home 64bit;
- Dimensões Small Form Factor;
- BIOS com suporte para WMI-ACPI;
- Assistência técnica no dia útil seguinte;
- Segurança:
 - Trusted Platform Module (TPM): 2.0
 - Ranhura para cabo de segurança
 - Parametrização de acesso à BIOS por password: Sim
 - Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS): Sim
 - Ativação/desativação de portas USB (via BIOS): Sim
- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Desktops 8
 - Energy Star: 7.1
 - EPEAT: Gold

COMPUTADOR DE SECRETÁRIA - Configuração D3

Quantidade: **15 (quinze)**

Especificações técnicas mínimas:

- CPU Intel Core i7-10700 ou equivalente;
- Memória: 16GB (1x16GB DDR4 2666MHz UDIMM Non-ECC) expansível até 64GB;
- Disco M.2 PCIe NVMe Solid State Drive com capacidade mínima de 256GB;

- Placa gráfica com saída física VGA;
- Rato ótico – Preto;
- Teclado Multimédia português (QWERTY) – Preto;
- Windows 10 Home 64bit;
- Dimensões Small Form Factor;
- BIOS com suporte para WMI-ACPI;
- Assistência técnica no dia útil seguinte;
- Segurança:
 - Trusted Platform Module (TPM): 2.0
 - Ranhura para cabo de segurança
 - Parametrização de acesso à BIOS por password: Sim
 - Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS): Sim
 - Ativação/desativação de portas USB (via BIOS): Sim
- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Desktops 8
 - Energy Star: 7.1
 - EPEAT: Gold

COMPUTADOR DE SECRETÁRIA - Configuração D4

Quantidade: **5 (cinco)**

Especificações técnicas mínimas:

- CPU Intel Core i7-10700 ou equivalente;
- Memória: 16GB (1x16GB DDR4 2666MHz UDIMM Non-ECC) expansível até 64GB;
- Disco M.2 PCIe NVMe Solid State Drive com capacidade mínima de 256GB;
- Rato ótico – Preto;
- Teclado Multimédia português (QWERTY) – Preto;
- Windows 10 Home 64bit;
- Dimensões do tipo tower (torre);
- BIOS com suporte para WMI-ACPI;
- Assistência técnica no dia útil seguinte;



- Segurança:
 - Trusted Platform Module (TPM): 2.0
 - Ranhura para cabo de segurança
 - Parametrização de acesso à BIOS por password: Sim
 - Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS): Sim
 - Ativação/desativação de portas USB (via BIOS): Sim
- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Desktops 8
 - Energy Star: 7.1
 - EPEAT: Gold

COMPUTADOR DE SECRETÁRIA - Configuração D5

Quantidade: **97 (noventa e sete)**

Especificações técnicas mínimas:

- CPU Intel Core i5-10500 ou equivalente;
- Memória mínima 8 GB (1x8GB DDR4 2666MHz UDIMM Non-ECC) expansível até 64 GB
- Disco M.2 PCIe NVMe Solid State Drive com capacidade mínima de 480GB
- Rato ótico – Preto
- Teclado Multimedia português (QWERTY) – Preto
- Windows 10 Home 64bit
- Dimensões Small Form Factor
- BIOS com suporte para WMI-ACPI
- Assistência técnica no dia útil seguinte
- Segurança:
 - Trusted Platform Module (TPM): 2.0
 - Ranhura para cabo de segurança
 - Parametrização de acesso à BIOS por password: Sim
 - Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS): Sim
 - Ativação/desativação de portas USB (via BIOS): Sim



- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Desktops 8
 - Energy Star: 7.1
 - EPEAT: Gold

MONITOR - Configuração M1

Quantidade: **14 (catorze)**

Especificações técnicas mínimas:

- Preto;
- Dimensão entre 21,5" e 22,5";
- Resolução de pelo menos 1920x1080, Full HD e com as seguintes ligações físicas de interface gráfica: Display Port, VGA, HDMI;
- Cabo HDMI;
- Assistência técnica no dia útil seguinte;
- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Displays 8
 - Energy Star
 - EPEAT: Silver ou superior

MONITOR - Configuração M2

Quantidade: **127 (cento e vinte e sete)**

Especificações técnicas mínimas:

- Preto;
- Dimensão entre 23,8" e 24";
- IPS com resolução de pelo menos 1920x1080, Full HD e com as seguintes ligações físicas de interface gráfica: Display Port, VGA, HDMI;
- Cabo Display Port ou HDMI;
- Assistência técnica no dia útil seguinte;

- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Displays 8
 - Energy Star
 - EPEAT: Silver ou superior

COMPUTADOR PORTÁTIL - Configuração P1

Quantidade: **7 (sete)**

Especificações técnicas mínimas:

- CPU Intel® Core™ i5 ou equivalente;
- Memória: 8GB RAM expansível até 32GB;
- Disco PCIe NVMe M.2 de 256GB;
- Ecrã 14”;
- Windows 10 Home 64bit;
- Assistência técnica no dia útil seguinte;
- Teclado português (QWERTY) retro iluminado;
- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Notebooks 8
 - Energy Star
 - EPEAT: Silver ou superior

COMPUTADOR PORTÁTIL - Configuração P2

Quantidade: **1 (um)**

Especificações técnicas mínimas:

- CPU Intel® Core™ i7 ou equivalente;
- Memória: 16GB RAM expansível até 32GB;
- Disco PCIe NVMe M.2 de 256GB;
- Ecrã 14”;
- Windows 10 Home 64bit;
- Assistência técnica no dia útil seguinte;



- Teclado português (QWERTY) retro iluminado;
- Certificação, normas e legislação:
 - TCO Certified Notebooks 8
 - Energy Star
 - EPEAT: Silver ou superior

Especificações comuns a todos os COMPUTADORES DE SECRETÁRIA:

Todos os computadores de secretária a fornecer deverão ser equivalentes aos existentes no parque informático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa por forma a facilitar a instalação/configuração dos mesmos. Este processo é realizado através de uma aplicação de gestão (deploy) de imagens.

Estas imagens são enviadas para os computadores através do arranque (boot) por PXE.

Deverá também ser possível configurar os vários recursos da BIOS dos computadores a fornecer remotamente através de aplicação via linha de comando (CLI) e/ou de uma interface gráfica (GUI).